



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº 054/2023
(De 15 de fevereiro de 2023)

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado no âmbito da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, e pela Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, resolve:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Margareth Barreto Cardoso – CPF nº ***.209.***-49 – Gestora do Contrato;
- II - Joeli dos Santos Cruz – CPF nº ***.972.***-03 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 011/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 005/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

| Contratado | Objeto do Contrato | Vigência do Contrato |
|---|--|---|
| Wagner Teles – Sociedade Individual de Advocacia. | Prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria jurídica executados em favor da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, | Pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. |



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

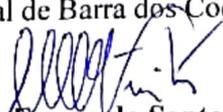
| | | |
|--|--|--|
| | assim discriminados: I - Consultoria jurídica na análise e elaboração das Prestações de Contas; II - Atuação perante as Comissões na elaboração de pareceres e análise técnico-jurídico de ações dos membros enquanto parlamentares; III- Emissão de parecer prévio em consultas às propostas legislativas de competência do Legislativo e das competências do Executivo; IV- Consultoria jurídica em proposições diversas no âmbito do processo legislativo; V- Assessoramento jurídico nas sessões legislativas, aos membros sobre discussão de matéria de cunho técnico jurídico; VI- Atuação extrajudicial em análise de documentos de entrada e saída que diga respeito a atuação do legislativo municipal. | |
|--|--|--|

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Cumpra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros - SE, em 15 de fevereiro de 2023.


Antônio Fernando Santos de Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros